

14
HP

LEI Nº 664/98 DE 08 DE ABRIL DE 1998

“Autoriza a concessão de subvenção social ao Recanto Infantil Santa Rita de Cássia de Taguai e dá outras providências”.

ARLINDO BÉRGAMO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal de Taguai aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

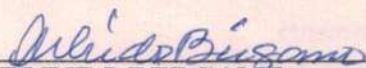
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício ao RECANTO INFANTIL-SANTA RITA DE CÁSSIA DE TAGUAÍ, sediado nesta cidade de Taguai, à Rua Salvador Domingos de campos, nº 310, possuidora do CGC nº 47.581.756/0001-35, uma subvenção social de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

Paragrafo Único - A subvenção de que trata o artigo 1º, será paga mensalmente e na medida que a Prefeitura receber a cota appte que lhe é atribuída no programa “SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA DO GOVERNO FEDERAL”e, mediante convênio a ser firmado com a Entidade beneficiada.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas da presente Lei, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional especial no valor de até R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ;
Em, 08 de abril de 1998.


ARLINDO BÉRGAMO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Taguai,
na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal